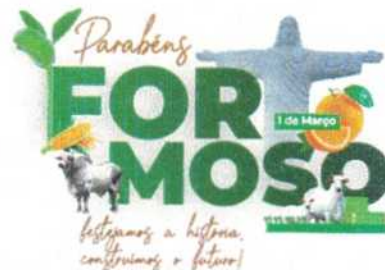




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Dou Ciência
Registre-se

MENSAGEM N.º 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Protocolado às fls. 15 de livro próprio
às 16:04 h. Data: 29/03/2023
1000
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Em 03/04/2023

Presidente da Câmara Municipal

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **“altera a Lei Municipal n.º 625, de 28 de abril de 2021, que ‘reformula a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Formoso e dá outras providências’, para instituir a Função Gratificada de Elevada Complexidade de Assessoramento Superior”**.
2. Trata-se de projeto de lei que busca tão somente instituir a Função Gratificada de Elevada Complexidade de Assessoramento Superior, a ser exercida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenhem funções de elevadíssima complexidade na governança pública, aplicando conhecimentos técnicos excepcionais a bem da melhor prestação de serviços públicos à população, ensejando, assim, valorização ao servidor de carreira.
3. A matéria prevê a criação de 4 (quatro) vagas desse tipo de função gratificada de elevada complexidade (R\$ 1.864,00 cada), distribuídas em secretarias municipais estratégicas e com fluxo intenso de serviços, observando-se, com isso, as condições orçamentárias e financeiras do Município e os preceitos da responsabilidade fiscal e do planejamento governamental.
4. Dessarte, por qualificar-se como despesa irrelevante é despiciendo o envio de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Formoso
Formoso (MG)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG
www.formoso.mg.gov.br

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

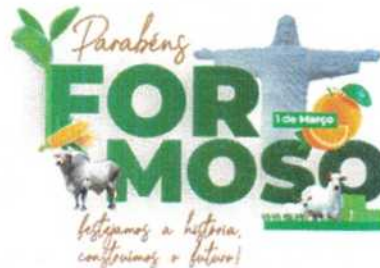
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Mensagem n.º 6, de 17/2/2023)

5. Excelência, ao solicitar apoio dos membros do Parlamento local à presente propositura, registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares, requerendo que a matéria possa tramitar sob **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do diploma interno cameral.

Atenciosamente,

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matricula 3207-0

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

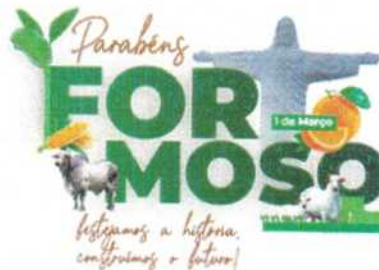
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

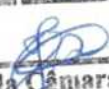


PROJETO DE LEI N.º 15 /2023.

DESPACHO

Distribuem-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

Em, 03 / 04 / 2023


Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal n.º 625, de 28 de abril de 2021, que "reformula a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Formoso e dá outras providências", para instituir a Função Gratificada de Elevada Complexidade de Assessoramento Superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n.º 625, de 28 de abril de 2021, com a nova redação dada pela Lei n.º 672, de 21 de março de 2022, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 14 de fevereiro de 2023; 60º da Instalação do Município.


DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

PUBLICADO EM 03 / 04 / 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

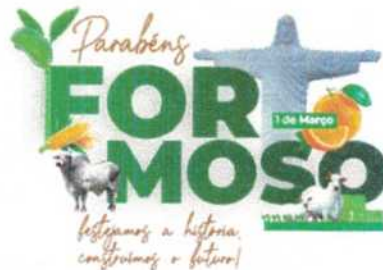
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

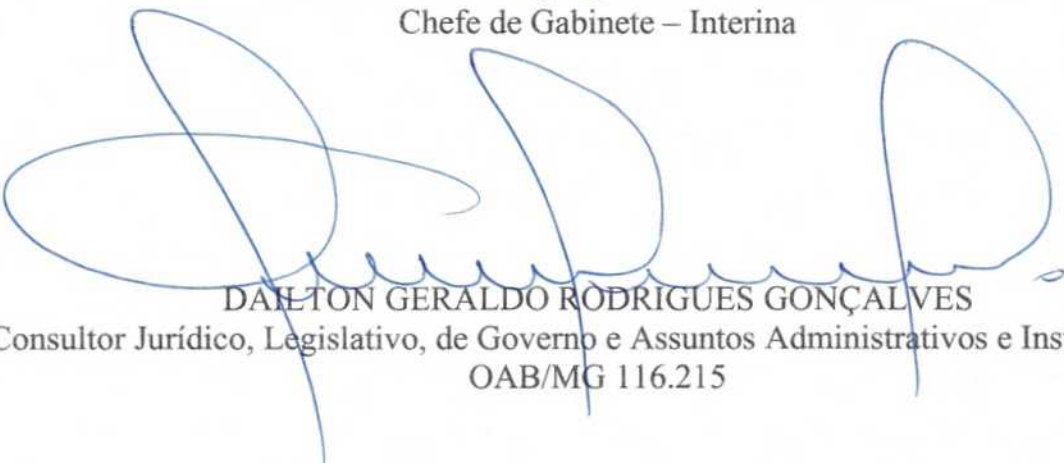
  @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS




LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg





ANEXO ÚNICO DA LEI N.º XXX, DE XXX DE XXX DE XXX.

“ANEXO II DA LEI N.º 625, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

FUNÇÕES GRATIFICADAS/COMISSIONADAS ORDENADAS POR SECRETARIAS,
SÍMBOLOS, NÍVEL DE COMPLEXIDADE, QUANTITATIVO E VALORES

Órgão/Unidade Administrativa	Símbolo da Função Gratificada/Comissionada	Nível de Complexidade	Natureza da Função	Quantitativo	Valor Mensal R\$
Secretaria Municipal de Governo	FGC.0	Elevada	Assessoramento Superior	01	1.864,00
	FGC.1	Alta	Assessoramento	02	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	03	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	05	741,00
Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento	FGC.1	Alta	Assessoramento	02	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	03	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	05	741,00
Secretaria Municipal de Educação	FGC.0	Elevada	Assessoramento Superior	01	1.864,00
	FGC.1	Alta	Assessoramento	02	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	03	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	05	741,00
Secretaria Municipal de Saúde	FGC.0	Elevada	Assessoramento Superior	01	1.864,00
	FGC.1	Alta	Assessoramento	02	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	03	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	05	741,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	FGC.1	Alta	Assessoramento	01	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	02	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	05	741,00

(38) 3643-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

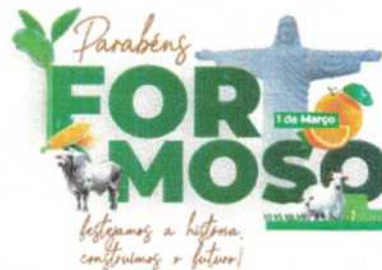
Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão/Unidade Administrativa	Símbolo da Função Gratificada/Comissionada	Nível de Complexidade	Natureza da Função	Quantitativo	Valor Mensal R\$
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	FGC.0	Elevada	Assessoramento Superior	01	1.864,00
	FGC.1	Alta	Assessoramento	01	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	02	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	03	741,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura	FGC.1	Alta	Assessoramento	01	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	02	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	03	741,00
Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais	FGC.1	Alta	Assessoramento	01	1.164,00
	FGC.2	Média	Direção	02	952,00
	FGC.3	Baixa	Chefia	03	741,00

”(NR)

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

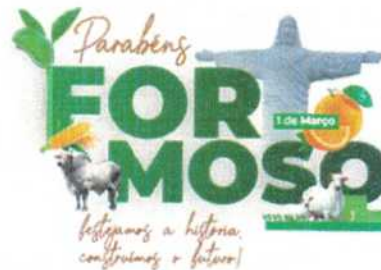
Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS N.º 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal n.º 625, de 28 de abril de 2021, que ‘reformula a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Formoso e dá outras providências’, para instituir a Função Gratificada de Elevada Complexidade de Assessoramento Superior, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo impacto enquadra-se como despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente em 17 de fevereiro de 2023; 60º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg

